

Autos n. 0301648-60.2016.8.24.0058

Manifestação do Administrador judicial da **Tecnotubo Artefatos Metálicos Ltda "em Recuperação Judicial"**

**Senhor Juiz,**

**a. Atividade do AJ e letra "c" do inciso II do art. 22 da LFRE**

Permanece o AJ fiscalizando as atividades e balancetes da recuperanda, com foco na salvaguarda dos interesses dos credores, além de observar o foco na função social empresária, nos preceitos dispostos no art. 47 da Lei de Recuperação de Empresas. No intervalo, não houve interferência deste compromissado nos atos administrativos, pois não restaram evidenciados, por ora, fatos que prejudicassem o êxito da recuperação.

Mas, há muito que se fazer uma vez que a operação ainda gira em prejuízo, em que pese todo o esforço de seu gestor e equipe. Nesse sentido, é oportuno apresentar ao juízo e aos credores por meio de manifestação nos autos, dados objetivos que estão à disposição de todos os interessados.

Cumprando ressaltar que nos limites da atuação fiscalizatória, orientou-se os atores do processo empresarial no sentido da melhor adequação dos custos e reinvenção dos produtos comercializados.

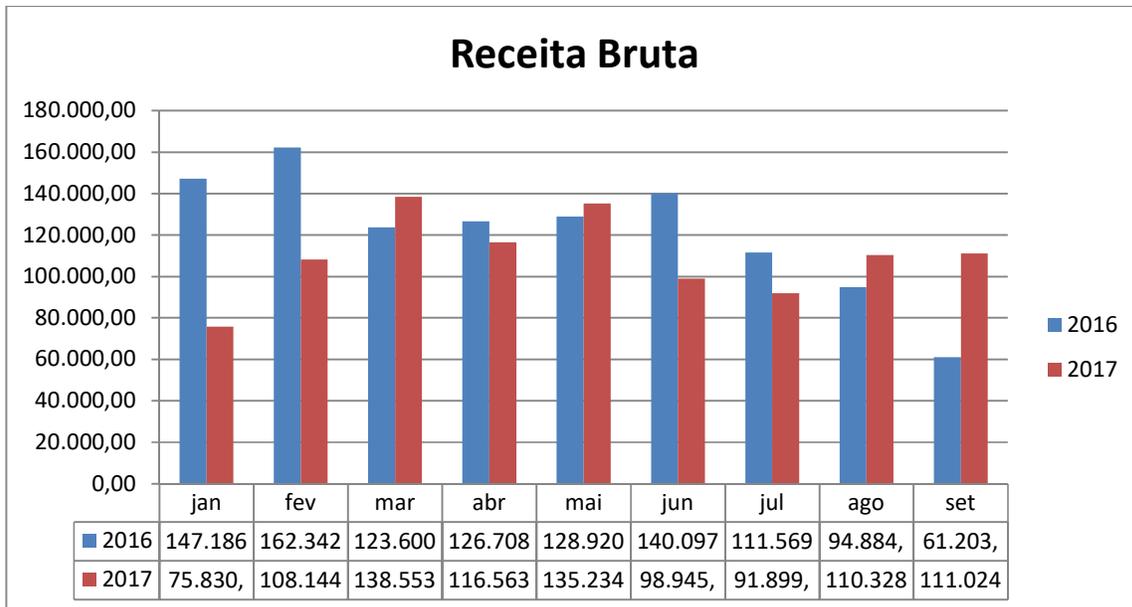
Registre-se o momento de grave crise que atravessa o País. O número de empresas que pedem recuperação judicial tem batido recorde (cerca de 1,8 mil pedidos em 2016) e dentro deste universo apenas um quarto das companhias conseguem efetivamente se recuperar. Um quinquênio é o prazo médio para que estas empresas consigam se ajustar.

Há se dizer também que o governo Michel Temer/Henrique Meirelles objetiva mudar a lei de recuperação judicial para facilitar que empresas em dificuldades tomem crédito novo e vendam ativos com o objetivo de evitar a falência. A proposta que caminha ao Congresso objetiva encurtar o prazo médio de recuperação para três anos e a equipe econômica acredita que cerca de 10 mil grupos seja beneficiados.

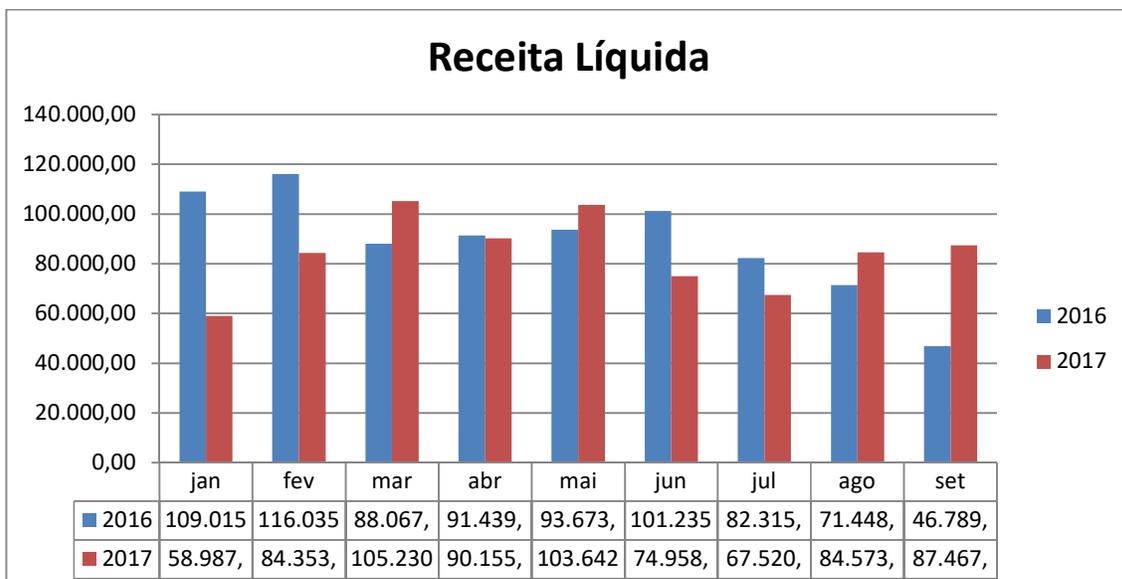
Em relação aos autos, apresenta-se a seguinte representação, que tomou como base o interregno de set/2016 à set/2017:

## i. Receitas

Em relação à receita bruta, pode-se notar que no ano de 2017 houve uma queda de 10,03% em relação ao mesmo período de 2016 (acumulada 09/2016 R\$ 1.096.512,10 e acumulada 09/2017 R\$ 986.525,40). Evidentemente que o índice deve ser analisado no contexto, juntamente com os custos e despesas (que serão abaixo discriminados), pois aumento/queda de faturamento nem sempre traduz lucro/prejuízo.



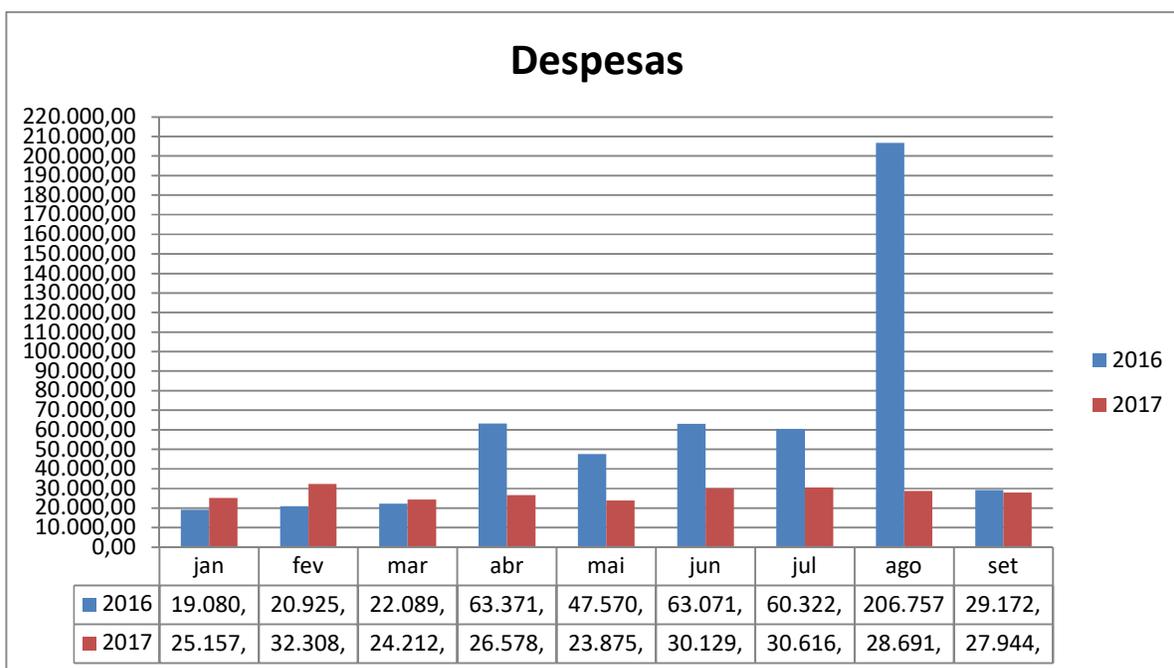
Em relação a receita líquida (receita bruta descontados os impostos), observou-se:



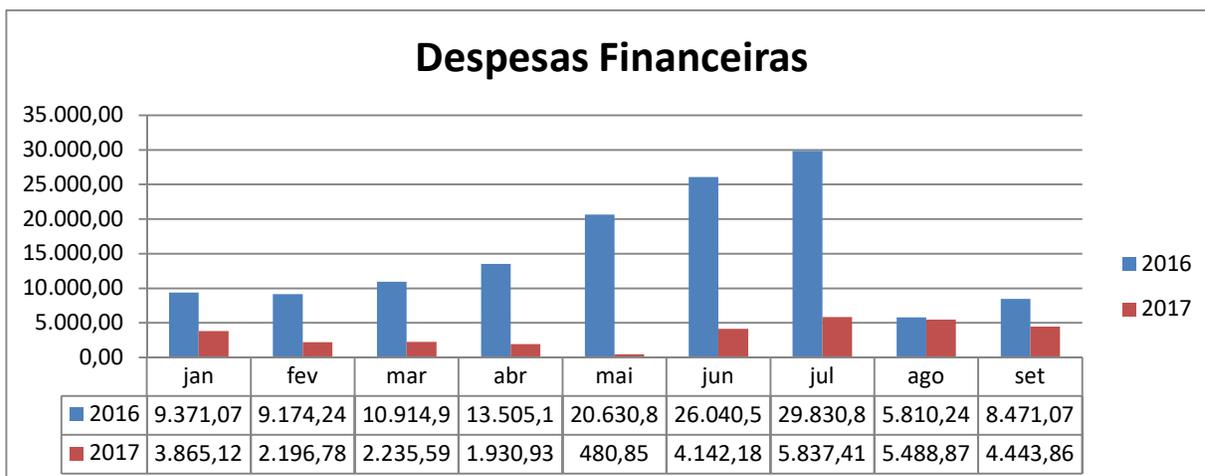
A soma da receita líquida no intervalo de jan/set – 2016 totalizou em R\$ 800.019,24, e no intervalo de jan/set – 2017, totalizou em R\$ 756.888,56, o que demonstra queda de 5,39% em 2017, em relação à 2016.

## ii. Despesas, custos e salários:

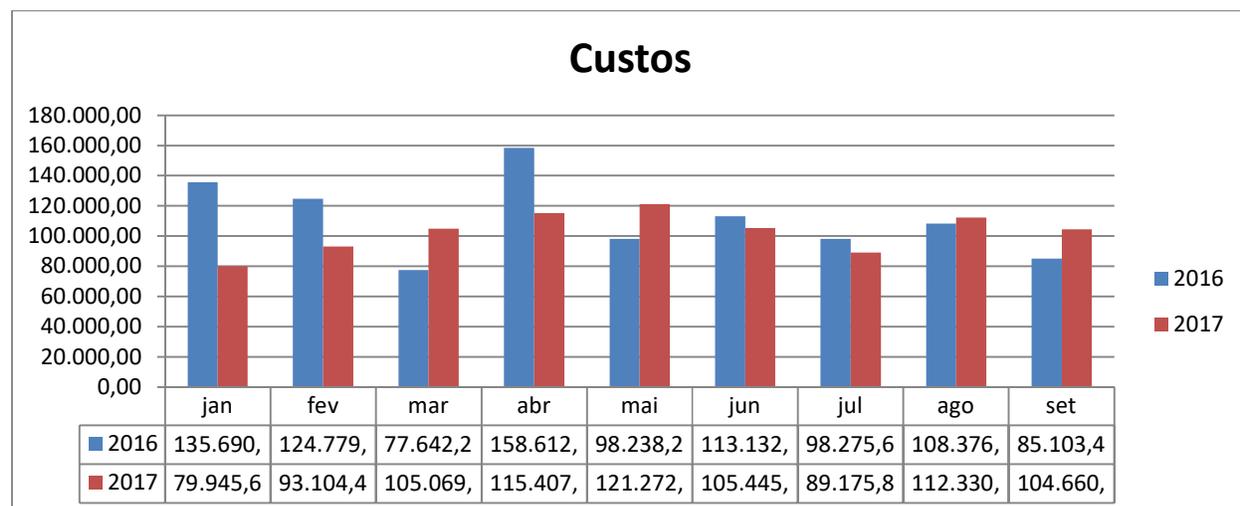
Em relação a despesa geral, observou-se em 2017 uma diminuição de 53,13% em relação à 2016 (R\$ 249.513,51 e R\$ 532.360,98), o que restou observado como maior variante no mês de agosto/2016 da conta "perda com clientes":



Note a variante em relação às despesas financeiras:



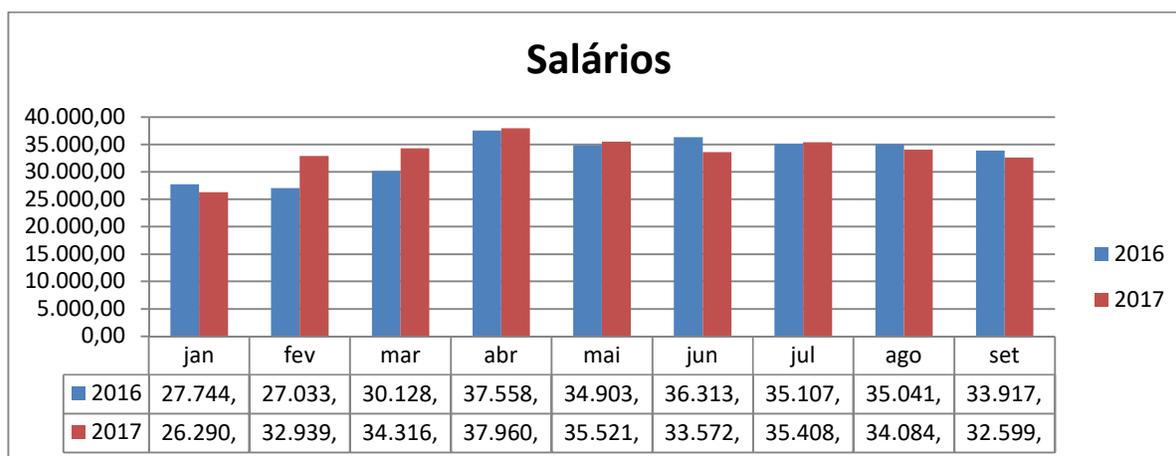
Já em relação aos custos, houve também uma queda em 2017, de 7,35%, R\$ 999.850,36 contra R\$ 926.410,82, conforme segue:



Por sua vez, o prejuízo também restou diminuto em relação ao ano anterior, sendo que houve uma diminuição em 42,77%, pois na rubrica, o acumulado 09/2017 resultou em R\$ 419.035,77, contra R\$ 732.192,10 no ano de 2016.

Cumpra dizer que a empresa ainda apresenta prejuízo, mesmo com a redução de 42,77% já mencionada. Bem verdade que as despesas do ano de 2016 quedavam-se muito altas, em descompasso com a real situação em que se encontra. A diminuição o que demonstra que a sociedade empresária busca ajustes para melhor eficiência operacional.

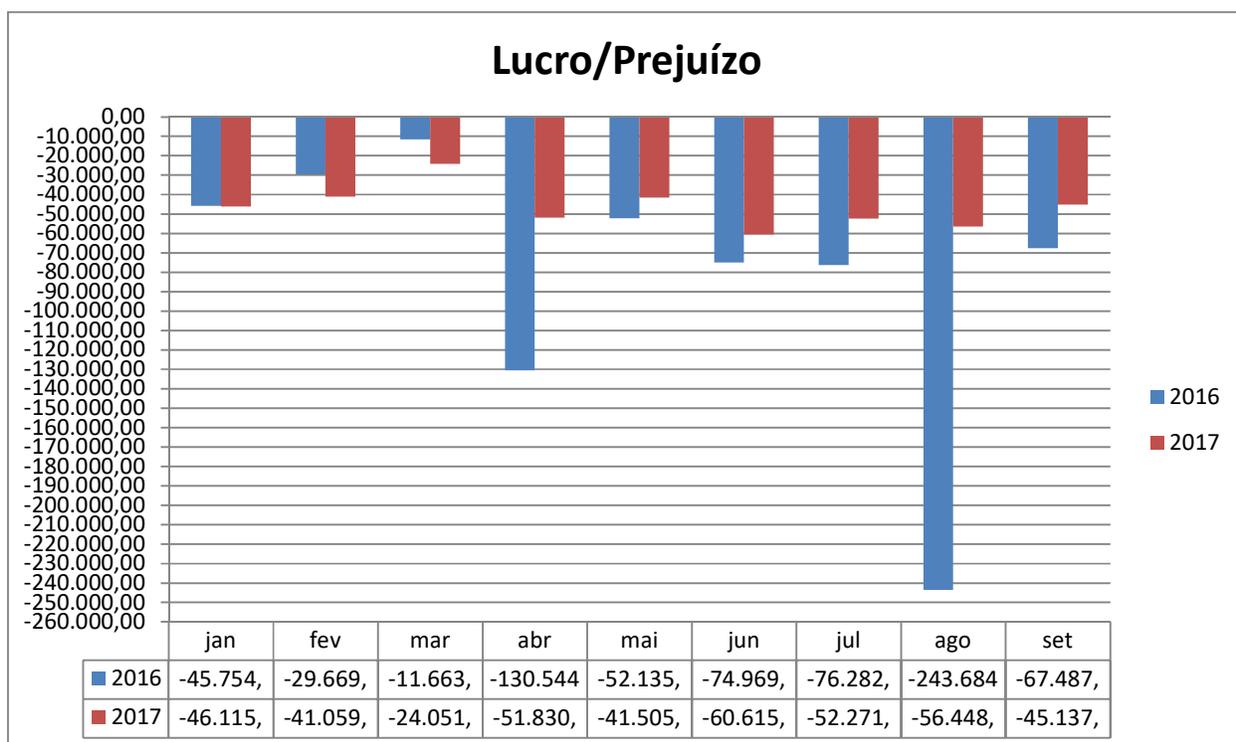
Dentro dos custos e despesas, encontra-se a variante que se refere aos salários. Por se tratar de parâmetro essencial e de espectro social recuperatório (art. 47 da LFRE), apresente-se:



Tal como o número de colaboradores (que respeitou equivalência, variando entre nove e dez colaboradores), o número de salários se manteve também constante, sendo que no intervalo de jan/set – 2016 totalizou em R\$ 297.749,41, e no intervalo de jan/set – 2017, totalizou em R\$ 302.691,51.

### iii. Resultados:

Por fim, o resultado, que é a apuração da receita líquida (receita bruta descontados os impostos), descontadas as despesas e os custos operacionais.



A empresa ainda vem apresentando prejuízo, acumulado 09/2017 (419.035,77) se comparado com o ano anterior (732.192,10). Mas pode-se dizer que houve redução de 42,77%, o que indica, repise-se, que a empresa está em busca de ajuste para uma melhor eficiência operacional.

Do fiscalizado, portanto, retira-se que ainda não opera com lucratividade, havendo constatação de diminuição do prejuízo. Destarte, na opinião deste AJ, "atravessada a arrebentação", ou seja, a partir do momento em que a empresa equilibre seu processo de modo a operar com lucratividade (mínima ou gradual), a recuperação será observada.

Neste meio tempo, fatores como “mercado”, “injeção de recursos”, “fomento de novos produtos”, “reinvenção de processos”, são plenamente possíveis. Não é demais lembrar a turbulência do ambiente em que inserida a economia. Frente a outras sociedades empresariais, a Tecnotubo mostra com o ajuizamento do presente processo que anteviu as inconsistências e que esta buscando o equilíbrio/fortalecimento. Não o tivesse feito, muito provavelmente teria se extinguido como muitas outras de mesmo porte e atividade.

#### **iv. Índices de liquidez:**

Por fim importante análise é feita por meio do índice de liquidez. Não é demais lembrar que quando maior que 1, há capital disponível para uma possível liquidação das obrigações. Contrário disso, a empresa não teria capital disponível suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

No caso dos autos, em que pese não possuindo ainda recursos disponíveis para fazer frente ao pagamento total da dívida, há certa estabilização de seus índices.

Quanto ao índice de liquidez corrente – relação entre ativo e passivo de curto prazo – pode-se verificar estabilidade e sensível melhora no ano de 2017, apresentando índice de 0,45 no mês de set de 2017 contra 0,69 no mesmo mês do ano anterior.

Já em relação à liquidez geral – que estabelece a relação entre “Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo” e “Passivo Circulante + Passivo Não Circulante” – chegou-se à rubrica de 0,31 no mês de julho de 2017.

O equilíbrio dos índices de liquidez em patamares semelhantes, com a interrupção da curva negativa vertiginosa observada quando do ingresso da recuperação são pontos de apoio para a empresa. Resta à Recuperanda mostrar que está tomando as decisões corretas para melhorar seu desempenho econômico-financeiro, visando o cumprimento e sucesso da sua recuperação judicial.

Por fim, cumpre lembrar que estes dados aqui trazidos, como outros mais específicos (relação mensal entre receita e despesa, por exemplo), encontram-se desde sempre à disposição dos credores, juízo e interessados. Permaneço à disposição.

São Bento do Sul/SC, 10 de dezembro 2017

Marcelo Pessin  
Administrador Judicial